



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5301

MACAPÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 1988 - 3ª - FEIRA

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Dr. Procurador Geral do Território  
JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Prof. Secretário de Finanças  
BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Dr. Secretário de Planejamento e Coordenação  
ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Dr. Secretário de Promoção Social  
RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Dr. Secretário de Obras e Serviços Públicos  
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Auditor do Governo do Território  
JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Prof. Secretário de Educação e Cultura  
FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Dr. Secretário de Agricultura  
ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Dr. Secretário de Segurança Pública  
EDSON GOMES CORREIA

Dr. Secretário de Saúde  
JUDÁS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1462 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o contido nos artigos 4º Letra a, 5º, 10 letra b, 13, 18, 19 Letra f, e seu parágrafo 1º Letra c, 20 e 21 da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, e de acordo com o processo nº 28760.004328,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por antiguidade, ao posto de Major PM, o Capitão PM HÉLVIO RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1463 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do artigo 14 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e tendo em vista o contido nos artigos 4º Letra a e b, 5º, 6º, 10 Letra b, e seu parágrafo único, 13, 18, 19 Letra f e seu parágrafo 1º Letra c, 20, 21 e 22, da Lei nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, e de acordo com o processo nº 28760.004328/88,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por merecimento, na vaga de anti-guidade, ao posto de Major PM, o Capitão PM EUSIMAR LIMA COSTA, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 1988, 100ª da República e 45ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1464 de 19 de dezembro de 1988

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o § 2º do art. 14 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981 e ten-

do em vista o contido nos artigos 4º Letra b, 6º, 10 Letra b, 13, 18, 19 Letra f e seu parágrafo 1º Letra c, 20 e 22, da Lei Nº 6752, de 17 de dezembro de 1979, combinado com o art. 59, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979, e de acordo com o processo nº 28760.004328/88,

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD  
Diretor do DP/GTFA

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por merecimento, ao posto de Major PM, os Capitães PM JORGE LEITE, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, INÁCIO BARROSO ROCHA e ALBERTO MAGNO DANÇAS, pertencentes ao Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM) da Polícia Militar do Amapá, a partir de 25 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 1988, 100º da República e 45º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O :  
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 222/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008220/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora WALDENE SANTOS SOBRINHO, ocupante do emprego de Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-811, classe "A", referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos Temporários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 30.11.88.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 06 de dezembro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD  
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O :  
REGILDO WANDERLEY SALOMÃO  
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 221/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.008474/88-SEAD,

RESOLVE:

RESCINDIR, "sem justa causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território, e a servidora RITÂN GELA CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-20, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 29 de setembro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, em de dez

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 06 / 88 - SESA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA SIEMES S.A. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, do ravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma SIEMES S.A., com sede em São Paulo e filial em Recife-PE, a Rua Aurora nº 1633, inscrita no CGC M/F sob o Nº 44.159/0007-01, neste ato representada pelos seus procuradores, senhores ANTONIO FRANCISCO DA SILVA e VIRGÍLIO EMANUEL VIEI-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cz\$ 5.040,00  
\* Outras Cidades ..... Cz\$ 12.442,50  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cz\$ 45,00  
Número atrasado ..... Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

RA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra respaldo legal no Art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69 e Art. 23, item V, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86 e Justificativa da Presidente da CPL/SEAD.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA, referentes à manutenção e assistência aos aparelhos de Raio X, pertencentes ao CONTRATANTE, relacionados no anexo que fica fazendo parte deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO CONTRATANTE:**

a) Pagar a SIEMES, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, a importância de Cz\$ 3.175.944,00 (Três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados);

b) Deixar os equipamentos desimpedidos nas datas previamente agendadas, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

c) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA através da Divisão de Apoio Administrativo.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Prestar serviços de manutenção e assistência técnica aos aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, mencionados na Cláusula Segunda deste Contrato;

b) Atender, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a partir da comunicação oficial ao serviço técnico, ao chamado CONTRATANTE;

c) Atender, sem limitação de quantidades mensais e dentro do horário de trabalho, ou seja, das 07:30 às 18:00 horas, aos chamados da CONTRATANTE, para realizar manutenção e execução de reparos de avarias de peças de valores até um (01) salário mínimo, tais como: fusíveis, lâmpadas, piloto, pequenas fiações, porcas, arruelas, a fim de manter os mencionados equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

d) Efetuar mensalmente, a visita de um técnico para realizar as manutenções de segurança, prevista para cada equipamento descrita na relação em anexo;

e) Executar sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, a substituição de: tubos de Raio X, válvulas e outros componentes eletrônicos, cabos de alta tensão e conserto dos mesmos, enrolamentos de transformadores e bobinas, sendo porém do CONTRATANTE a responsabilidade da compra do material;

f) Apresentar orçamento específico para serviços de maior vulto, tais como: reformas, pinturas, niquelagens, mudanças de locais, substituição de peças estragadas por uso indevido ou acidente, ou ainda nos casos de avarias provocadas por negligência operacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:** Para realização do objetivo deste Contrato, o CONTRATANTE aloca recursos no valor de Cz\$ 3.175.944,00 (Três milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados), oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal - F.P.E., Programa de Trabalho, Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº , emitida em de de 1988.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à CONTRATADA, será efetuado em cinco (05) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de Cz\$ 2.117.296,00 (Dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e noventa e seis cruzados) e as restantes no valor de Cz\$ 264.662,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois cruzados) até dez (10) dias contados a partir da apresentação da fatura do valor mensal acima estabelecido reservado à SIEMES o direito de suspender a prestação dos serviços ora contratados, caso não seja observado o prazo pactuado nesta Cláusula, consoante Cronograma de Desembolso que passa a fazer parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de duração do presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar do dia 01 de agosto até o dia 31 de dezembro de 1988.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Governo do Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO:** Findo o prazo estabelecido na Cláusula anterior, o CONTRATANTE e a SIEMES poderão renovar o presente CONTRATO ou prorrogá-lo mediante Termo Aditivo e acordo entre as partes, respeitados os índices estabelecidos nas OTN - obrigações do Tesouro Nacional.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este Contrato será automaticamente rescindido em caso de descumprimento de qualquer de sua cláusulas ou por comum acordo entre as partes, desde que a denunciante notifique a outra com uma antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá - Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato com Cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, para o mesmo fim de direito.

Macapá (AP), de de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA  
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
CONTRATADA

VIRGÍLIO EMANUEL VIEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO  
CONTRATO Nº 06 / 88-SESA  
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ELEMENTO DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR INICIAL	PARCELAS		VALOR GLOBAL
				QTDE	V. UNITÁRIO	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	F.P.E	2.117.296,00	04	264.662,00	3.175.944,00
TOTAL	////////////////////////////////////		2.117.296,00	04	264.662,00	3.175.944,00

Macapá-AP, de de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER  
Chefe da CSP/SESA-Substituto

JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS  
Secretário de Saúde



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 068/88-SEPLAN

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, inscrita no CGC(MF) nº 23.066.632/0001-53, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada por seu Secretário Substituto, Senhor ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO, daqui em diante denominado simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e de acordo com o art. 16, § 1º, das Disposições Transitórias da CF, combinado com o art. 25 da Lei Complementar 41, de 22 de dezembro de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos necessários à complementação das atividades administrativas da PREFEITURA e a construção de um Sistema de Abastecimento de Água em Nazaré do Aporema, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar à PREFEITURA recursos no valor de Cz\$. 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), para atender a execução do objetivo do presente Convênio.
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, através do Departamento de Desenvolvimento Municipal da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução deste Convênio;
c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total de recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor global de Cz\$. 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS) correrão à conta do FPE, Programa de trabalho 03090402.009, Natureza de Despesa 4130.07, Sub-Atividade de Articulação Municipal conforme Nota de Empenho nº 12168, emitida em 13.12.88.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30(trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

taria de Finanças-SEFIN, no máximo 30(trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título venha a ser utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Amapá deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de dezembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS B. SOTÃO
SEPLAN

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Amapá à Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, para fazer face a sua participação no Convênio nº 068/88-SEPLAN.

Table with 3 columns: NATUREZA DE DESPESA, DISCRIMINAÇÃO, VALOR Cz\$. Rows include: 4130.07. OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, Complementação das Atividades Administrativas (2.400.000,00), Construção de um Sistema de Abastecimento de Água em Vila Nazaré do Aporema (3.600.000,00), and TOTAL (6.000.000,00).

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$. 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Macapá, 15 de dezembro de 1988

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ARTUR DE JESUS B. SOTÃO
SEPLAN

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA